PUBLICADO EM
PLACAR

Em **03/07/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o cancelamento do Título de Propriedade na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, *§§ 1º* e *2º*, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, da Lei Municipal nº 09/89;

Considerando o Parecer AGM-PI nº 207/06, da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo cancelamento do Título de Propriedade nº 2281;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.164, de 15 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 26 de maio de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do Título de Propriedade nº 2281, lavrado em 26 de maio de 2000, em nome do Sr. **ROMILDO GONÇALVES DA SILVA**, referente ao Lote nº 13, Quadra 28, Loteamento Santa Fé, Taquaralto, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº R-01, Matrícula nº 35.488, consoante Processo nº 12384/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município